



**Estado de Alagoas**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.343.711/0001-85**



Ofício GSMS 093/2020

Craíbas - AL, 07 de maio de 2020

**Ao Exmo. Sr.**  
**Ediel Barbosa Lima**  
**Prefeito**  
**Município de Craíbas - AL**

**Assunto: Solicitação de desinfecção dos estabelecimentos de saúde.**

Senhor prefeito,

Considerando a situação emergencial pela qual passamos em todo o país, em decorrência da pandemia do Covid-19;

Considerando que não estamos preparados para receber pacientes com sintomas suspeitos e, principalmente, com confirmação de estar acometido com essa terrível doença;

Considerando a publicação da Lei Federal nº 13979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando a importância da desinfecção dos estabelecimentos de saúde como medida profilática, elucidando o efeito bactericida e desinfetante, o produto age como uma película que mata os micro-organismos que estão no local (vírus, bactérias, fungos e ácaros) e forma uma camada protetora que mantém o local desinfetado. Sendo de extrema importância sua execução no combate ao coronavírus.

Solicitamos a devida autorização em relação ao termo de referência anexo, indispensáveis a proliferação do vírus, assim auxiliando o combate dessa pandemia, com fundamento no art. 4º da mencionada Lei, conforme segue:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

Informamos que a s cotações se encontram em anexo, e a empresa que obteve o menor preço foi a **C. DE LIMA SILVA**.

Tathiane Queiroz de Lima  
Secretária Municipal de Saúde  
Craíbas - AL

Atenciosamente,

**Tathiane Queiroz de Lima**  
Secretária Municipal de Saúde



### TERMO DE REFERÊNCIA

- I - **OBJETO:** Realização de desinfecção dos estabelecimentos de saúde.
- II- **JUSTIFICATIVA:** O serviço é indispensável como medida profilática, considerando seu efeito bactericida e desinfetante, no combate da COVID- 19 no município.

### III- ESPECIFICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LOCALIDADE	M <sup>2</sup> DEDETIZAÇÃO
1	CASA MATERNAL FREI DAMIÃO	CENTRO	2.015,75
2	CENTRO DE SAÚDE (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CRAÍBAS I E II	CENTRO	680,85
3	CENTRO DE ESPECIALIDADES	CENTRO	44,80
4	ACADEMIA DE SAÚDE	CENTRO	457,40
5	POSTO DE APOIO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO CRISTOVÃO	PAU FERRO	107,25
6	POSTO DE APOIO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO CRISTOVÃO	LAGOA DA CRUZ	77,79
7	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO CRISTOVÃO	SANTA ROSA	130,20
8	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EXPEDITO LUIZ DA SILVA	IPOJUCO	342,76
9	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOSSA SENHORA APARECIDA	L. DO ALGODÃO	156,98
10	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ SIMÃO DE MELO	SERROTE GRANDE	338,00
11	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EDVALDO C. BARBOSA	COHAB	130,59
12	SEDE DA SEC. SAÚDE	CENTRO	317,71
13	CAPS	CENTRO	285,84
14	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTO ANTONIO	POVOADO MARRUAS	105,40
15	POSTO DE APOIO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTO ANTONIO	BOM JESUS	81,70
16	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ROSA MÍSTICA	FOLHA MIÚDA	331,50
17	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LAGOA DA ANGÉLICA	LAGOA DA ANGÉLICA	187,50

### IV – Forma de entrega

O objeto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

### V – Da forma de pagamento

O Pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.





FL. Nº 04  
Ass: [assinatura]

**VI - Da vigência da contratação**

A vigência terá início a partir da assinatura do contrato e vigorará por até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada a critério da Administração

**VI - Da dotação orçamentária**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Fundo Municipal de Saúde, Média e Alta Complexidade, Atenção Básica ou Vigilância em saúde.

**VII - Da fiscalização e gerenciamento da contratação**

A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Claudia Marcia da Costa (matrícula nº 20625)**, e gerenciada pela servidora **Helena Izabel de Freitas Araújo (matrícula nº 876)**, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**VIII – Da obrigação do Município**

- a) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
- b) Recusar com a devida justificativa, qualquer objeto prestado fora das especificações ou danificados;
- c) Efetuar o pagamento correspondente à nota fiscal emitida e devidamente atestada.

**VIII – Da obrigação do Contratado**

- a) Entregar os objetos de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, acompanhado da nota fiscal, dentro do prazo e local estipulado neste;
- b) Entregar o objeto no prazo de acordo as especificações do termo de referência;
- c) Substituir os objetos, em caso não as especificações exigidas;
- d) Assumir todos os ônus referentes à entrega dos produtos objeto deste Contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo.

Craíbas / AL, 07 de maio de 2020

**Tathiane Queiroz de Lima**  
Secretária Municipal de Saúde

Tathiane Queiroz de Lima  
Secretaria Municipal de Saúde  
Craíbas - AL



Estado de Alagoas  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS  
CNPJ: 08.439.549/0001-99

COTAÇÃO DE PREÇOS



NOME / EMPRESA: C. DE LIMA SILVA

CPF / CNPJ: 27.327.016/0001-60

SOLICITAMOS POR MEIO DESTA, COTAÇÃO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO PARA O COVID 19 (MICROORGANISMOS, BACTÉRIAS, FUNGOS E VÍRUS), NOS PRÉDIOS ABAIXO DESCRITO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LOCALIDADE	M <sup>2</sup> SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO	APLICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CASA MATERNAL FREI DAMIÃO	CENTRO	2.015,75	3	1,10	6.651,98
2	CENTRO DE SAÚDE ( UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CRAÍBAS I E II	CENTRO	680,85	3	1,10	2.246,81
3	CENTRO DE ESPECIALIDADES	CENTRO	44,80	3	1,10	147,84
4	ACADEMIA DE SAÚDE	CENTRO	457,40	3	1,10	1.509,42
5	POSTO DE APOIO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO CRISTOVÃO	PAU FERRO	107,25	3	1,10	353,93
6	POSTO DE APOIO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO CRISTOVÃO	LAGOA DA CRUZ	77,79	3	1,10	256,71
7	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO CRISTOVÃO	SANTA ROSA	130,20	3	1,10	429,66
8	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EXPEDITO LUIZ DA SILVA	IPOJUCO	342,76	3	1,10	1.131,11
9	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOSSA SENHORA APARECIDA	L. DO ALGODÃO	156,98	3	1,10	518,03
10	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ SIMÃO DE MELO	SERROTE GRANDE	338,00	3	1,10	1.115,40
11	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EDVALDO C. BARBOSA	COHAB	130,59	3	1,10	430,95
12	SEDE DA SEC. SAÚDE	CENTRO	317,71	3	1,10	1.048,44
13	CAPS	CENTRO	285,84	3	1,10	943,27
14	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTO ANTONIO	POVOADO MARRUAS	105,40	3	1,10	347,82
15	POSTO DE APOIO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTO ANTONIO	BOM JESUS	81,70	3	1,10	269,61





Estado de Alagoas  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS  
CNPJ: 08.439.549/0001-99

FL. Nº 06  
Ass.: [Signature]

16	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ROSA MISTICA	FOLHA MIÚDA	331,50	3	1,10	1.093,95
17	UNIDAED BÁSICA DE SAÚDE LAGOA DA ANGÉLICA	LAGOA DA ANGÉLICA	187,50	3	1,10	618,75
TOTAL			5.792,02			19.113,67

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS**

**DATA: 05 DE MAIO DE 2020**

**ASSINATURA / CARIMBO:**

*Claudia de Leima Silva*

IMUNIZADORA LIMA  
CNPJ: 27.327.016/0001-60  
RUA GUILHERMINA SAMPAIO,02  
CENTRO,IGACI-AL



Setor de Cotações PM Craibas <pmcraibascotacao@gmail.com>

---

## COTAÇÃO SANITIZAÇÃO LIMA.pdf

---

Imunizadora Lima <imunizadoralima@gmail.com>

6 de maio de 2020 12:41

Para: Setor de Cotações PM Craibas <pmcraibascotacao@gmail.com>


---

 **COTAÇÃO SANITIZAÇÃO LIMA.pdf**  
181K





## COTAÇÃO DE PREÇO

FL. Nº 08  
Ass: 

### À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS / AL

A empresa **BERNARDO SILVA MIRANDA FILHO – ME** inscrita no CNPJ (MF) nº 19.915.692/0001-26, estabelecida no (a) Rua I Nº 607, Newton Carneiro, Palmares – PE, CEP: 55540-000 telefones 81-99528-0837 – 3661-2084 e-mail: i9control.saudeambiental@gmail.com, por intermédio do seu representante legal e responsável pela assinatura do contrato, Sr. BERNARDO SILVA MIRANDA FILHO, brasileiro, empresário, casado, domiciliado a Rua São Francisco de Assis, 290, Santo Antônio, Palmares - PE, portador da carteira de identidade Nº 7.405.571 SDS-PE, CPF 070.302.064-10. VEM APRESENTAR SUA COTAÇÃO DE PREÇO REFERENTE A SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO PARA O COVID 19 (MICROORGANISMOS, BACTÉRIAS, FUNGOS E VÍRUS), NOS PRÉDIOS ABAIXO DESCRITO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LOCALIDADE	M <sup>2</sup> SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO	APLICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CASA MATERNAL FREI DAMIÃO	CENTRO	2.015,75	3	1,80	10.885,05
2	CENTRO DE SAÚDE ( UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CRAÍBAS I E II	CENTRO	680,85	3	1,80	3.676,59
3	CENTRO DE ESPECIALIDADES	CENTRO	44,80	3	1,80	241,92
4	ACADEMIA DE SAÚDE	CENTRO	457,40	3	1,80	2.469,96
5	POSTO DE APOIO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO CRISTOVÃO	PAU FERRO	107,25	3	1,80	579,15
6	POSTO DE APOIO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO CRISTOVÃO	LAGOA DA CRUZ	77,79	3	1,80	420,07
7	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO CRISTOVÃO	SANTA ROSA	130,20	3	1,80	703,08
8	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EXPEDITO LUIZ DA SILVA	IPOJUCO	342,76	3	1,80	1.850,90
9	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOSSA SENHORA APARECIDA	L. DO ALGODÃO	156,98	3	1,80	847,69
10	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ SIMÃO DE MELO	SERROTE GRANDE	338,00	3	1,80	1.825,20
11	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EDVALDO C. BARBOSA	COHAB	130,59	3	1,80	705,19
12	SEDE DA SEC. SAÚDE	CENTRO	317,71	3	1,80	1.715,63
13	CAPS	CENTRO	285,84	3	1,80	1.543,54
14	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTO ANTONIO	POVOADO MARRUAS	105,40	3	1,80	569,16
15	POSTO DE APOIO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTO ANTONIO	BOM JESUS	81,70	3	1,80	441,18
16	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ROSA MISTICA	FOLHA MIÚDA	331,50	3	1,80	1.790,10
17	UNIDAED BÁSICA DE SAÚDE LAGOA DA ANGÉLICA	LAGOA DA ANGÉLICA	187,50	3	1,80	1.012,50

TOTAL	5.792,02		31.276,91
-------	----------	--	-----------

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 31.276,91 (trinta e um mil duzentos e setenta e seis reais e noventa e um centavos)**

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS



PALMARES, 06 DE MAIO DE 2020.

**i9 CONTROL**  
18.915.692/0001-26  
BERNARDO SILVA MIRANDA FILHO - ME  
Rua I, 607, Bairro Newton Carneiro  
CEP 55.540-000 - Palmares - PE

*Bernardo Silva Miranda Filho*

DIRETOR: BERNARDO SILVA MIRANDA FILHO  
CPF: 070.302.064-10/ RG 7.405.571 SDS-PE  
EMPRESA: I9CONTROL CNPJ: 19.915.692/0001-26





Setor de Cotações PM Craibas &lt;pmcraibascotacao@gmail.com&gt;

---

**ORÇAMENTO**

---

**BERNARDO MIRANDA** <i9control.saudeambiental@gmail.com>  
Para: pmcraibascotacao@gmail.com

6 de maio de 2020 16:37

Boa Tarde!

Segue anexo Orçamento como solicitado.


Atenciosamente

i9CONTROL



---

**2 anexos**

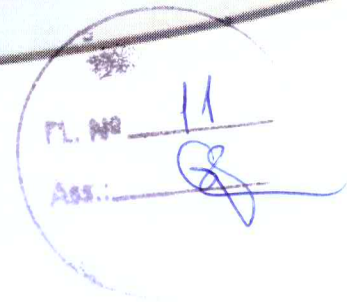
 **COTAÇÃO i9 CRAÍBAS2.pdf**  
788K

 **COTAÇÃO i9 CRAÍBAS.pdf**  
821K



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**  
**CNPJ: 08.439.549/0001-99**

**COTAÇÃO DE PREÇOS**



**NOME / EMPRESA: LIMDECON LIMPEZA DEDETIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI - ME**

**CPF / CNPJ: 34.645.662/0001-30**

**SOLICITAMOS POR MEIO DESTA, COTAÇÃO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO PARA O COVID 19 (MICROORGANISMOS, BACTÉRIAS, FUNGOS E VÍRUS), NOS PRÉDIOS ABAIXO DESCRITO:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LOCALIDADE	M <sup>2</sup> SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO	APLICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CASA MATERNAL FREI DAMIÃO	CENTRO	2.015,75	3	1,70	10.280,33
2	CENTRO DE SAÚDE ( UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CRAÍBAS I E II	CENTRO	680,85	3	1,70	3.472,34
3	CENTRO DE ESPECIALIDADES	CENTRO	44,80	3	1,70	228,48
4	ACADEMIA DE SAÚDE	CENTRO	457,40	3	1,70	2.332,74
5	POSTO DE APOIO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO CRISTOVÃO	PAU FERRO	107,25	3	1,70	546,98
6	POSTO DE APOIO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO CRISTOVÃO	LAGOA DA CRUZ	77,79	3	1,70	396,73
7	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO CRISTOVÃO	SANTA ROSA	130,20	3	1,70	664,02
8	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EXPEDITO LUIZ DA SILVA	IPOJUCO	342,76	3	1,70	1.748,08
9	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOSSA SENHORA APARECIDA	L. DO ALGODÃO	156,98	3	1,70	800,60
10	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ SIMÃO DE MELO	SERROTE GRANDE	338,00	3	1,70	1.723,80
11	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EDVALDO C. BARBOSA	COHAB	130,59	3	1,70	666,01
12	SEDE DA SEC. SAÚDE	CENTRO	317,71	3	1,70	1.620,32
13	CAPS	CENTRO	285,84	3	1,70	1.457,78





**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**  
**CNPJ: 08.439.549/0001-99**

FL. Nº 12  
Ass.:

14	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTO ANTONIO	POVOADO MARRUAS	105,40	3	1,70	537,54
15	POSTO DE APOIO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTO ANTONIO	BOM JESUS	81,70	3	1,70	416,67
16	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ROSA MISTICA	FOLHA MIÚDA	331,50	3	1,70	1.690,65
17	UNIDAED BÁSICA DE SAÚDE LAGOA DA ANGÉLICA	LAGOA DA ANGÉLICA	187,50	3	1,70	956,25
TOTAL			5.792,02			29.539,30

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS**

**DATA: 06 DE MAIO DE 2020**

**ASSINATURA / CARIMBO:**

**LIMDECON LIMPEZA DEDETIZAÇÃO E  
CONSTRUÇÃO EIRELI - ME  
CNPJ: 34.645.662/0001-30  
ENDEREÇO: RUA MARIA ALVES GOES,  
Nº 263, CENTRO, CANIDÉ DE SÃO FRANCISCO - SE**

*Bevoa Honorato dos Santos*

**LIMDECON LIMPEZA DEDETIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI - ME  
CNPJ: 34.645.662/0001-30  
ENDEREÇO: RUA MARIA ALVES GOES, Nº 263, CENTRO, CANIDÉ DE SÃO  
FRANCISCO - SE**



Setor de Cotações PM Craíbas &lt;pmcraibascotacao@gmail.com&gt;

---

**Solicitação de orçamento para aquisição de serviços de Sanitarização do Vírus COVID-19.**

---

**Limdecon Serviços** <limdeconservicos@hotmail.com>

6 de maio de 2020 05:57

Para: Setor de Cotações PM Craíbas &lt;pmcraibascotacao@gmail.com&gt;

Bom dia,

por favor desconsidera a cotação anterior a mesma esta com erro e considera a que estar em anexo a esse email

---

**De:** Limdecon Serviços <limdeconservicos@hotmail.com>**Enviado:** quarta-feira, 6 de maio de 2020 01:42**Para:** Setor de Cotações PM Craíbas <pmcraibascotacao@gmail.com>**Assunto:** RE: Solicitação de orçamento para aquisição de serviços de Sanitarização do Vírus COVID-19.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 **COTAÇÃO SANITIZAÇÃO LIMDECON.pdf**  
179K





**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**  
**CNPJ: 08.439.549/0001-99**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Interessados:** Secretaria Municipal de Saúde

**Destino:** Ao Departamento de Contabilidade

**Assunto:** Solicitação de Dotação orçamentária



**DESPACHO**

Ante a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, reconheço legítimas as necessidades e justificativas de contratação.

Desse modo, determino o imediato encaminhamento do processo ao departamento de contabilidade para informação de dotação orçamentária e financeira, retornando imediatamente a este gabinete para o prosseguimento do processo.

**Craíbas - AL, 08 de Maio de 2020**

**EDIEL BARBOSA LIMA**

**PREFEITO**



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**  
**CNPJ: 08.439.549/0001-99**



**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

**Interessado: Secretaria Municipal de Saúde**

Assunto: Solicitação de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinfecção dos estabelecimentos de saúde.

**DESPACHO**

Em resposta a solicitação feita ao Exmo Sr. Jose Marcio da Silva – Secretario de Finanças, em 08 de maio de 2020, venho informar a existência de disponibilidade de execução orçamentária através das seguintes Rubricas Orçamentárias:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 0991 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.301.9028.6017 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.301.9032.6019 Manutenção do Piso de Atenção Básica (PAB Fixo)

Atividade: 10.302.9036.6025 Manutenção do Programa de Atenção Ambulatorial e Hospitalar-MAC

Atividade: 10.305.9030.6026 Manutenção do Programa De Vigilância Epidemiológica-ECD

Atividade: 10.304.9030.6027 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária

Atividade: 10.301.9032.6032 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Básica

Atividade: 10.301.9032.6037 Custeio ASPS – Outros Programas Fundo a Fundo – Atenção Básica

3.3.9.0.39.00.0000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

Ao Gabinete do Prefeito, para autorização de contratação pelo chefe do Poder Executivo, evoluindo na seqüência, ao Controle Interno para informar sobre a regularidade da despesa.

Craíbas, 08 de maio de 2020.

Emanuel Pereira Moisés  
Dpto. De Contabilidade





**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**  
**CNPJ: 08.439.549/0001-99**



**GABINETE DO PREFEITO**

**Interessado: Secretaria Municipal de Saúde**

**Assunto: Contratação de empresa especializada nos serviços de desinfecção dos estabelecimentos de saúde.**

**DESPACHO:**

Autorizo a abertura de processo administrativo para contratação da empresa especializada nos serviços de desinfecção dos estabelecimentos de saúde; ao tempo em que, em atendimento ao que determina o art.16, inciso II, da Lei Complementar n°.101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, declaro que a despesa relativa à referida contratação, tem adequação orçamentária para o corrente exercício e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei Orçamentária Anual de 2020.

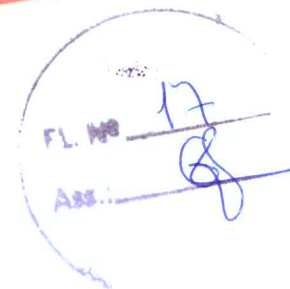
Considerando o exposto, determino o encaminhamento imediato à Procuradoria Geral do Município para a análise jurídica da contratação.

**Craíbas/AL, 12 de Maio de 2020**

**Ediel Barbosa Lima**  
**PREFEITO**



MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2020



**CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE CRAÍBAS E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_ REFERENTE A  
CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇOS DE  
DESINFECÇÃO DOS  
ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE**

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado o Município de Craíbas/AL, inscrito no CNPJ sob o nº **08.439.549/0001-99**, com sede na **rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas/Alagoas**, neste ato representado por seu Prefeito, **Ediel Barbosa Lima**, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo sócio \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, Lei de Licitações 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 13979/2020, Art. 4º.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinfecção dos estabelecimentos de saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O Valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_ ( \_\_\_\_ ) já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

A prestação de serviços deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias contados do recebimento da ordem de serviços, de acordo com quantidade solicitada.

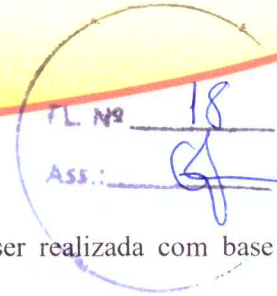
**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor \_\_\_\_\_ (matricula/portaria nº \_\_\_\_\_), e gerenciada pelo servidor \_\_\_\_\_ (matricula/portaria nº \_\_\_\_\_), a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.





A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VINGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

A vigência terá início a partir da assinatura do contrato e vigorará até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada a critério da Administração.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Programa de Trabalho \_\_\_\_\_.

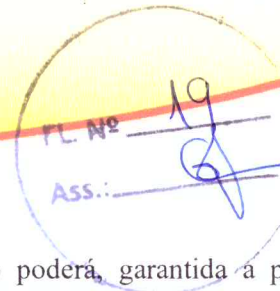
#### **CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho.
- b) Receber os serviços entregues pela contratada, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
- c) Recusar com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações ou danificados;
- d) Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.

#### **CLÁUSULA NONA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO**

- a) Proceder com a prestação de serviços de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, acompanhado da nota fiscal, dentro do prazo e local estipulado neste;
- b) Repetir os serviços, sempre que demonstrados vícios de execução;
- c) Assumir todos os ônus referentes à prestação do objeto deste Contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;
- d) Assinar o contrato no prazo de até 05 dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se as cominações da Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**



Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

a) de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos serviços entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total do contrato, a Administração poderá aplicar multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando a execução dos serviços contratados for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;

3. Suspensão temporária de participar em licitação, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

4. Impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520/02;

5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade;

6. As sanções previstas nos sub-itens 1, 3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente com a do sub-item 2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### **CLAUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - DO REAJUSTE**

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 junho de 1995.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

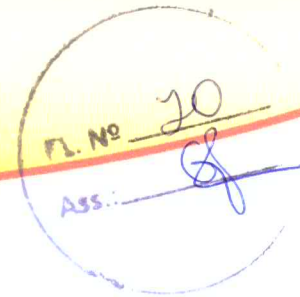
A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**





As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Arapiraca com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.

Craíbas - AL. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**EDIEL BARBOSA LIMA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS  
CONTRATANTE

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**  
**CNPJ: 08.439.549/0001-99**

PARECER JURÍDICO

**Ref. Processo – Contratação Emergência**

**Interessado: Secretaria de Saúde**

**Objeto:** Manifestação para dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sanitização de prédios públicos do município de Craíbas.

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sanitização de prédios públicos, face da atual situação de emergência sanitária em nosso país, pelo qual nos manifestamos.

É sabido que é exigência de prévia licitação para a realização de contratos com a Administração Pública, de modo que tal exigência se faz necessária para a efetiva realização dos princípios basilares que regem a Administração pública, elencados no art. 37, caput, da CF/88.

No entanto, as questões fáticas e técnicas apontadas, fundamentam a dispensa referida no art. 4º, da Lei nº 13.979 de 2020, que dispõe:

*“(...) Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.*

*§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.*

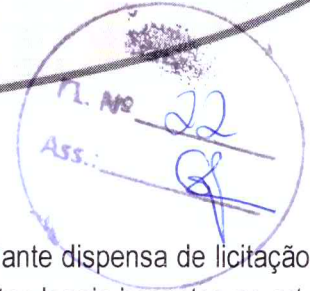
*§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.(...)”*

É importante esclarecer que emergência é a situação decorrente de fatos imprevisíveis que impõem imediatas providências por parte da Administração sob pena de potenciais prejuízos. Assim, deve estar bem evidenciado o risco de prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.





**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**  
**CNPJ: 08.439.549/0001-99**



Analisada a questão referente a possibilidade de contratação mediante dispensa de licitação prevista na Lei 13.979 de 2020, cumpre agora examinar a observância dos requisitos legais impostos no art. 26 da Lei 8.666/93, que devem ser aplicados por força do artigo 116 da mesma Lei.

No caso em tela, as exigências consistem em, caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa (justificativa do afastamento da licitação), razão da escolha do fornecedor, justificativa de preço, diligências relativas à ratificação e publicação do ato de dispensa na imprensa oficial, disponibilização em sítio oficial específico na internet.

Desta forma, cabe apenas reiterar que a contratação de bens e insumos de saúde com fundamento no permissivo legal indicado exige que esteja bem caracterizada a situação de emergência para que se justifique a contratação emergencial.

Com relação a justificativa de preço, trata-se de um dever imposto ao Administrador, que tem por finalidade confirmar a razoabilidade do valor da contratação, conferindo por consequência, probidade e moralidade ao ajuste.

Não obstante a isso, sabe-se que na aquisição ou contratação em caráter emergencial, os gestores municipais têm o dever de formalizar o respectivo processo, caracterizando a situação de urgência, a razão da escolha do fornecedor ou prestador de serviço e a justificativa do preço. Além de publicar o ato de dispensa na imprensa oficial, devendo ainda observar a questão orçamentária, com a elaboração do impacto orçamentário-financeiro.

Dentro dessa perspectiva, torna-se desnecessário caracterizar, no processo de despesa, a situação que motivou a dispensa, uma vez que a emergência, a imediata necessidade e o risco são presumidos, conforme disposição legal. Inclusive, o quantitativo a ser adquirido é presumivelmente adequado à necessidade. Destaque-se, no entanto, que essa presunção é relativa. Por outro lado, indispensável é fazer constar do processo de despesa, a demonstração da pertinência da contratação a uma ou mais ações de enfrentamento da situação de emergência causada pelo coronavírus (COVID 19), detalhando a destinação específica da despesa.

**No caso em tela, constato que há justificativa plausível para a dispensa de licitação pela situação de emergência, afinal trata-se de prestação de serviço de caráter emergencial que nossa população pode precisar a qualquer momento, não podendo neste momento aguardar-se a realização de certame licitatório para sua aquisição.**

Consoante o doutor Professor Marçal Justen Filho, para a caracterização dessa hipótese de dispensa de licitação é necessário o preenchimento de dois requisitos, quais sejam, a demonstração concreta e efetiva da potencialidade do dano e a demonstração de que a contratação é a via adequada e efetiva para eliminar o risco. O que ao nosso ver, está por demais configurado.

Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas – Alagoas  
E-mail: [pmcraibas@outlook.com](mailto:pmcraibas@outlook.com)







**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**  
**CNPJ: 08.439.549/0001-99**

FL. Nº 23  
Ass.: [Handwritten Signature]

No caso em tela, a situação de emergência está plenamente comprovada, uma vez que cuida o presente parecer especificamente à emergência de saúde acarretada pela pandemia da doença do coronavírus (COVID19), deve o gestor público sempre observar os princípios que lhe são impostos pelo art. 37 da Constituição Federal, bem como aqueles previstos no art. 3º da Lei 8.666/93.

Assim, considerando que a contratação pode ser feita sem procedimento licitatório, pois a situação se enquadra nas hipóteses do art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, opinamos pela contratação direta para aquisição do produto. Porém, ressalvamos que não se trata, assim, de autorização irrestrita para aquisição desmesurada e irracional de bens e serviços, somente em razão de se estar em face de excepcional situação de emergência pandêmica.

Por fim, quanto à regularidade fiscal e trabalhista da contratada, caberá à Administração atualizar os documentos cuja validade esteja vencida por ocasião da contratação, com fulcro nos arts. 27 a 29 da Lei nº 8.666/93, em especial com a apresentação das certidões destinadas à comprovação da regularidade.

Isto posto, uma vez caracterizada, no caso concreto, a emergência autorizadora da contratação direta, bem como identificados e atendidos os requisitos para a dispensa da licitação, previstos nos incisos I, II e III do parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, por restar caracterizada a situação de emergência, entende esta Procuradoria, lógico sem adentrarmos na conveniência e oportunidade da contratação que ora se impõe, pela possibilidade desta por meio da licitação dispensável nos termos do art. 24, inciso IV, da lei 8.666/93, vez que presente o requisito da urgência a embasar a contratação direta na forma requisitada.

É o nosso entendimento. Submeto o presente parecer à apreciação da autoridade superior a quem cabe decidir.

Craíbas/AL, 12 de maio de 2020.

**ROOLEMBERG ALMEIDA E SILVA**

**Procurador Jurídico - OAB/AL 5496**



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**  
CNPJ: 08.439.549/0001-99



## TERMO DE RATIFICAÇÃO

Pelo presente, e com fundamento no art. 4º, da Lei Federal nº 13979/2020, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL** visando a contratação de empresa especializada nos serviços de desinfecção dos estabelecimentos de saúde, em favor da empresas, que apresentou o menor valor por item, em pesquisa de preços realizadas, **C. DE LIMA SILVA, CNPJ: 27.327.016/0001 – 60.**

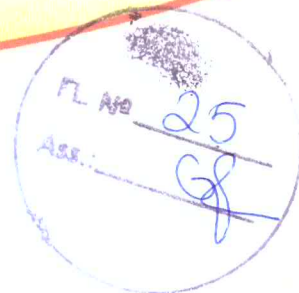
Craíbas/AL, 14 de Maio de 2020

**EDIEL BARBOSA LIMA**  
**PREFEITO**

Afixado no mural da Secretaria Municipal de Administração e do Gabinete do Executivo, aos 14 dias do mês de Maio de 2020.

**LUIS ADELMO DUARTE**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**





CONTRATO Nº 089/2020

**CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE CRAÍBAS E A EMPRESA  
C. DE LIMA SILVA REFERENTE A  
CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇOS DE  
DESINFECÇÃO DOS  
ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE**

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado o Município de Craíbas/AL, inscrito no CNPJ sob o nº **08.439.549/0001-99**, com sede na **rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas/Alagoas**, neste ato representado por seu Prefeito, **Ediel Barbosa Lima**, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa **C. DE LIMA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **27.327.016/0001 – 60**, sediada na **Rua Guilherme Sampaio, 02, Centro, Igaci - AL**, neste ato representada pelo Sr. **Claudia de Lima Silva**, portador do CPF nº **701.553.414 - 21**, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, Lei de Licitações 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 13979/2020, Art. 4º.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinfecção dos estabelecimentos de saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O Valor global do presente contrato é de **R\$ 19.113,67 (dezenove mil, cento e treze reais e sessenta e sete centavos)**, já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

A prestação de serviços deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias contados do recebimento da ordem de serviços, de acordo com quantidade solicitada.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Claudia Marcia da Costa (matrícula nº 20625)**, e gerenciada pela servidora **Helena Izabel de Freitas Araújo (matrícula nº 876)**, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VINGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

A vigência terá início a partir da assinatura do contrato e vigorará até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada a critério da Administração.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Programa de Trabalho – **Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde**

**Unidade: 0991 – Fundo Municipal de Saúde**

**Atividade: 10.301.9028.6017 Manutenção do Fundo Municipal de saúde**

**Atividade: 10.301.9032.6019 Manutenção do Piso de atenção Básica (PAB Fixo)**

**Atividade: 10.302.9036.6025 Manutenção do Programa de Atenção Ambulatorial e Hospitalar – MAC**

**Atividade: 10.305.9030.6026 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica – ECD**

**Atividade: 10.304.9030.6027 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária**

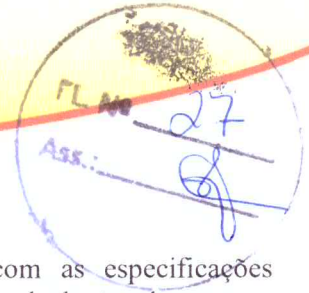
**Atividade: 10.301.9032.6032 Custeio ASPS – Outros Programas Fundo a Fundo – Atenção Básica**

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho.
- f) Receber os serviços entregues pela contratada, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
- g) Recusar com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações ou danificados;
- h) Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.

#### **CLÁUSULA NONA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO**





- e) Proceder com a prestação de serviços de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, acompanhado da nota fiscal, dentro do prazo e local estipulado neste;
- f) Repetir os serviços, sempre que demonstrados vícios de execução;
- g) Assumir todos os ônus referentes à prestação do objeto deste Contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;
- h) Assinar o contrato no prazo de até 05 dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se as cominações da Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

a) de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos serviços entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total do contrato, à Administração poderá aplicar multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando a execução dos serviços contratados for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;

3. Suspensão temporária de participar em licitação, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

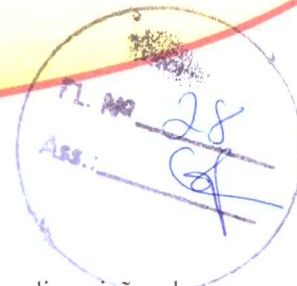
4. Impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520/02;

5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade;

6. As sanções previstas nos sub-itens 1, 3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente com a do sub-item 2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### **CLAUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - DO REAJUSTE**

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 junho de 1995.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Arapiraca com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.

**Craíbas – AL. 14 de Maio de 2020**

\_\_\_\_\_  
**EDIEL BARBOSA LIMA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**C.DE LIMA SILVA**  
CLAUDIA DE LIMA SILVA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_





**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**  
**CNPJ: 08.439.549/0001-99**

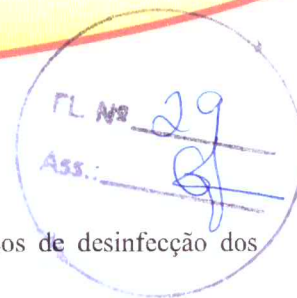
**ANEXO DO CONTRATO Nº 089/2020**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinfecção dos estabelecimentos de saúde.

**Especificações**

**Itens**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	M <sup>2</sup> SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO	APLICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	CASA MATERNAL FREI DAMIÃO	CENTRO	2.015,75	3	R\$ 1,10	R\$ 6.651,98
2.	CENTRO DE SAÚDE (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CRAÍBAS I E II)	CENTRO	680,85	3	R\$ 1,10	R\$ 2.246,81
3.	CENTRO DE ESPECIALIDADES	CENTRO	44,8	3	R\$ 1,10	R\$ 147,84
4.	ACADEMIA DE SAÚDE	CENTRO	457,4	3	R\$ 1,10	R\$ 1.509,42
5.	POSTO DE APOIO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO CRISTOVÃO	PAU FERRO	107,25	3	R\$ 1,10	R\$ 353,93
6.	POSTO DE APOIO A UNIDADE BÁSICA SÃO CRISTOVÃO	LAGOA DA CRUZ	77,79	3	R\$ 1,10	R\$ 256,71
7.	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO CRISTOVÃO	SANTA ROSA	130,2	3	R\$ 1,10	R\$ 429,66
8.	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EXPEDITO LUIZ DA SILVA	IPOJUCO	342,76	3	R\$ 1,10	R\$ 1.131,11
9.	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ SIMÃO DE MELO	L. DO ALGODÃO	156,98	3	R\$ 1,10	R\$ 518,03
10.	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ SIMÃO DE MELO	SERROTE GRANDE	338	3	R\$ 1,10	R\$ 1.115,40
11.	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EDVALDO C. BARBOSA	COHAB	130,59	3	R\$ 1,10	R\$ 430,95
12.	SEDE DA SEC. SAÚDE	CENTRO	317,71	3	R\$ 1,10	R\$ 1.048,44
13.	CAPS	CENTRO	285,84	3	R\$ 1,10	R\$ 943,27
14.	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTA ANTONIO	POVOADO MARRUAS	105,4	3	R\$ 1,10	R\$ 347,82
15.	POSTO DE APOIO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTA ANTONIO	BOM JESUS	81,7	3	R\$ 1,10	R\$ 269,61
16.	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ROSA MÍSTICA	FOLHA MIPUDA	331,5	3	R\$ 1,10	R\$ 1.093,95





Estado de Alagoas  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS  
CNPJ: 08.439.549/0001-99

FL. nº 30  
Ass: [Signature]

17.	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LAGOA DA ANGÉLICA	LAGOA DA ANGÉLICA	187,5	3	R\$ 1,10	R\$ 618,75
TOTAL			5.792,02			R\$ 19.113,67

O valor total é R\$ 19.113,67 (dezenove mil, cento e treze reais e sessenta e sete centavos).

[Signature]

[Signature]





**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**  
**CNPJ: 08.439.549/0001-99**

**PUBLICAÇÃO EM QUADRO DE AVISOS**



**RATIFICAÇÃO**

Pelo presente, e com fundamento no art. 4º, da Lei Federal nº 13979/2020, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL** visando a contratação de empresa especializada nos serviços de desinfecção de estabelecimentos de saúde, em favor da empresa, que apresentou o menor valor por item, em pesquisa de preços realizadas, **C. DE LIMA SILVA, CNPJ: 27.327.016/0001 – 60.**

  
**EDIEL BARBOSA LIMA**  
**PREFEITO**

**EXTRATOS DO CONTRATO Nº 089/2020**

**DAS PARTES: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS – CNPJ Nº 08.439.549/0001-99 E A EMPRESA – C. DE LIMA SILVA - CNPJ Nº 27.327.016/0001 – 60.**

**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada nos serviços de desinfecção dos estabelecimentos de saúde.

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.113,67 (dezenove mil, cento e treze reais e sessenta e sete centavos).**

**DATA DE ASSINATURA: 14 de Maio de 2020**

**Publicado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal de Craíbas, aos 14 dias do mês de Maio do ano de 2020.**

  
**LUIS ADELMO DUARTE**  
**Secretário Municipal de Administração**



**inove Soluções**  
Contabilidade & Consultoria

## DOCUMENTOS CORPORATIVOS



# C. DE LIMA SILVA (IMUNIZADORA LIMA)



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Identificação

### Nome Empresarial

CLAUDIA DE LIMA SILVA 70155341421

### Nome do Empresário

CLAUDIA DE LIMA SILVA

### Nome Fantasia

IMUNIZADORA LIMA

### Capital Social

30.000,00

### Nº da Identidade

038352451716

### Órgão Emissor

SEDS

### UF Emissor

AL

### CPF

701.553.414-21



## Condição de Microempreendedor Individual

**Situação Cadastral Vigente**      **Data de Início da Situação Cadastral Vigente**  
 ATIVO      17/03/2017

## Números de Registro

### CNPJ

27.327.016/0001-60

### NIRE

27-8-0100169-5

## Endereço Comercial

### CEP

57607-570

### Logradouro

AVENIDA VIEIRA DE BRITO

### Número

1393

### Bairro

VILA MARIA

### Município

PALMEIRA DOS INDIOS

### UF

AL

## Atividades

### Data de Início de Atividades

17/03/2017

### Código da Atividade Principal

81.22-2/00

**Descrição da Atividade Principal**  
 Imunização e controle de pragas urbanas

### Código da Atividade Secundária

- | Código da Atividade Secundária | Descrição da Atividade Secundária  |
|--------------------------------|--|
| 1 81.29-0/00                   | Atividades de limpeza não especificadas anteriormente  |
| 2 38.11-4/00                   | Coleta de resíduos não-perigosos   |
| 3 81.30-3/00                   | Atividades paisagísticas   |
| 4 82.19-9/99                   | Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente |

### Descrição da Atividade Secundária

Atividades de limpeza não especificadas anteriormente  
 Coleta de resíduos não-perigosos  
 Atividades paisagísticas  
 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.


ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.  
 Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

Número do Recibo:

ME06184277

Número do Identificador: 00070155341421



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 27801001695		NIRE DA FILIAL (preencher somente se aus (referir-se filial) XXX		FL. Nº 34	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo - sem abreviações) CLAUDIA DE LIMA SILVA					
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADOCIVIL SOLTEIRO(A)			
SEXO Feminino		REGIME DE BENS (casado) XXX			
FILHO DE (pai) JOSÉ LEITE DA SILVA			mãe: VALDETE INACIO DE LIMA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/01/1994		DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (numero) 35883596		CPF (numero) 701.553.414-21	
EMANCIPADO (NR) (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX					
ENDEREÇO NA ILUSTRADO (rua, av, etc) AVENIDA VIEIRA DE BRITO					NÚMERO 1393
COMPLEMENTO XXX		BAIRRO/DISTRITO VILA MARIA	CEP 57607-570	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 000135 - Palmeira dos Índios	
MUNICÍPIO Palmeira dos Índios					UF AL
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:					
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS			A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO			CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL			CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL C. DE LIMA SILVA					ENQUADRAMENTO MF (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA GUILHERMINA SAMPAIO					NÚMERO 02
COMPLEMENTO CASA		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 57620-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 000086 - Igaci	
MUNICÍPIO Igaci		UF AL	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) claudialmml14@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 60.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) sessenta mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8122200 Atividade Secundária 0161003, 3702900, 3811400, 4322302, 4789005, 8129000, 8130300		Descrição do Objeto Imunização e controle de pragas urbanas. Atividades de limpeza de cisternas e caixa d'água. Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração. Coleta de resíduos não-perigosos. Atividades paisagísticas. Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários. Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita. Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 17/03/2017		NÚMERO DE INSCRIÇÃO (CNPJ) 27.327.016/0001-60		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR UF CÓDIGO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO	
DATA ASSINATURA 09/01/2019		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Claudia de Lima Silva</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE			AUTENTICAÇÃO		
			 AL2190002295804		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Facilita Alagoas



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2019 11:34 SOB Nº 20180441965.  
PROTOCOLO: 180441965 DE 23/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900287598. NIRE: 27801001695.  
C. DE LIMA SILVA

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIO, 23/01/2019  
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria do  
Meio Ambiente e  
dos Recursos Hídricos



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO  
AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE  
ALAGOAS



FACILITA  
ALAGOAS

FL. Nº 35

Ass.: 

# CERTIFICADO DE DISPENSA DE OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

Número: 6432

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH/AL, no uso de suas atribuições e, tendo em vista a competência que lhe foi dada pela Lei n.º 5.965, de 10 de novembro de 1997, pelas Leis delegadas de n.º 32 de 23 de abril de 2003 e n.º 47 de 10 de agosto de 2015 e o disposto no Decreto n.º 06 de 23 de janeiro de 2001, com alterações do Decreto n.º 170 de 30 de maio de 2001 e Portaria n.º 122 de 08 de Abril de 2016, declara que a empresa C. DE LIMA SILVA, CNPJ 27.327.016/0001-60 localizada no(a) RUA GUILHERMINA SAMPAIO, 02, CENTRO, Igaci - AL, está dispensada de requerer Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos.

Esta Dispensa de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos possui validade indeterminada, enquanto o exercício da atividade permanecer no mesmo local, exercendo as mesmas atividades e permanecerem observadas as condições estabelecidas na legislação vigente.

**ANNA MATHYLDE MOURA MONTE**

Secretária Interina de Estado

**GUSTAVO SILVA DE CARVALHO**

Superintendente de Recursos Hídricos

Código de Autenticidade: AAF2NF1G

EMITIDO AUTOMATICAMENTE PELO PORTAL FACILITA

EMISSÃO: QUINTA, 24 DE JANEIRO DE 2019

ESSE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL NO  
ESTABELECIMENTO EMPRESARIAL

C. DE LIMA SILVA  
CNPJ: 27.327.016/0001-60  
NIRE 27801001695 em 17 de março de 2017  
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018



RUA GUILHERMINA SAMPAIO, Nº2, CENTRO, IGACI- AL, CEP 57.620-000.

<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>179.878,62</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>44.893,42</b>
Disponível	60.000,00	Fornecedores	35.963,60
Clientes	119.878,62	Obrigações tributárias	8.929,82
		<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>134.985,20</b>
		Capital social	60.000,00
		Lucros acumulados	74.985,20
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>179.878,62</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>179.878,62</b>

Sob as penas da lei, declaramos que as informações contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.


As informações foram extraídas da folha nº 009 do livro diário nº 001 registrado na JUNTA COMERCIAL DE ALAGOAS sob o nº 19/001812-7 em 20 de dezembro de 2019.

A empresa não possui Auditoria Independente.


A empresa não possui Conselho Fiscal.

IGACI, 31 de dezembro de 2018



  
Cláudia de Lima Silva  
CLÁUDIA DE LIMA SILVA  
EMPRESÁRIO  
CPF 701.533.414-21



  
Aristófanes Ricardo A A de Moraes  
ARISTÓFANES RICARDO A A DE MORAES  
CONTADOR  
CRC-PE 015300/03 T-AL



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/01/2020 08:44 SOB Nº 20190612592.  
PROTOCOLO: 190612592 DE 26/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000016721. NIRE: 27801001695.  
C. DE LIMA SILVA

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIÓ, 06/01/2020  
[www.facilita.al.gov.br](http://www.facilita.al.gov.br)





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURIDICA**  
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-AL**

**Nº 692277/2020**  
**Emissão: 01/04/2020**  
**Validade: 30/09/2020**  
**Chave: 47B38**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas**

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas - CREA-AL, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

**Interessado(a)**

Empresa: CLAUDIA DE LIMA SILVA 70155341421

CNPJ: 27.327.016/0001-60

Registro: 0000512761

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 60.000,00

Data do Capital: 17/03/2017

Faixa: 2

Atividades CNAE: 8122-2/00. IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

Objetivo Social: COLETA DE RESÍDUOS NÃO- PERIGOSOS;COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;ATIVIDADE RELACIONADA A ESGOTO ,EXCETO A GESTÃO DE REDES;ATIVIDADE PAISAGÍSTICA;ATIVIDADE DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE;SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA; ?REGISTRO APROVADO EXCLUSIVAMENTE PARA AS ATIVIDADES DESCRITAS EM SEU OBJETO SOCIAL NA ÁREA DA AGRONOMIA?.

Restrições do Objetivo Social:

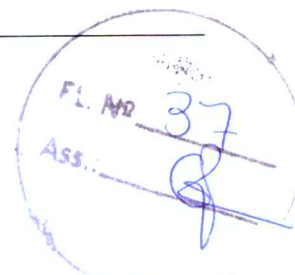
Endereço Matriz: RUA SERAPIÃO SAMPAIO, A2, CONDOMÍNIO SETE DE SETEMBRO, CENTRO, IGACI, AL, 57620000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 27/03/2019

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000052415DDAL



**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

**Informações / Notas**

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2019 (1/1)

Parcelamento Ano: 2020

Quantidade de Parcelas Pagas: 3/6

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsáveis Técnicos**

Profissional: JOSÉ ARNALDO ALVES

Registro: 1806273055

CPF: 047.993.054-68

Data Início: 27/03/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 02/01/2021

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Atribuição: ARTIGO 5 DA RESOLUÇÃO Nº 218/73, DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

**Sócios**

Sócio: CLAUDIA DE LIMA SILVA

CPF: 701.553.414-21

Função: EMPRESARIA



FL. Nº 38  
Ass: [assinatura]

## CONTRATO DE TRABALHO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

C. DE LIMAS ILVA, firma estabelecida na **Rua Guilhermina Sampáio, nº 02, Centro, na cidade do Igaci - AL**, inscrita no **CNPJ: 27.327.016/0001-60**, representada neste ato por seu proprietário **Claudia de Lima Silva**, doravante denominado **CONTRATANTE**, inscrito no **CPF: 701.553.414-21** e tendo como **CONTRATADO**, o profissional **José Arnaldo Alves**, inscrito no **CREA registro nacional nº 180627305-5**, ajustam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS** pelas cláusulas que seguem:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato terá o prazo de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

**CLAUSULA SEGUNDA:** O contratado será responsável técnico pela empresa contratante.

**CLAUSULA TERCEIRA:** O contratado terá uma carga horária de 12 (doze) horas por semana, de segunda-feira das 08:00 às 14:00 e na terça-feira, das 08:00 às 14:00 totalizando 12 (doze) horas semanais.

**CLAUSULA QUARTA:** O contratante pagará ao contratado R\$: 5.988,00 (Cinco mil novecentos e oitenta e oito reais).

**CLAUSULA QUINTA:** Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes que, previamente, avisará à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cedro - PE, 02/01/2020

**IMUNIZADORA LIMA**  
**CNPJ: 27.327.016/0001-60**  
**RUA GUILHERMINA SAMPÁIO,02**  
**CENTRO,IGACI-AL**

*Claudia de Lima Silva*

Claudia de Lima Silva 70155341421

CNPJ: 27.327.016/000153

- Representante Legal -

*José Arnaldo Alves*

José Arnaldo Alves

CREA nº 180627305-5 e CPF:047.993.054-68

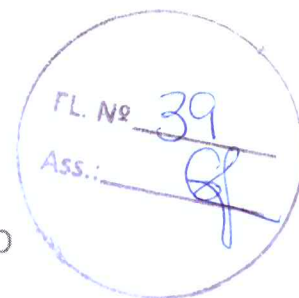
Testemunhas:

*Pedro Eduardo Nascimento*

*Claudia de Lima Silva*



C. DE LIMA SILVA  
CNPJ: 27.327.016/0001-60  
NIRE 27801001695 em 17 de março de 2017  
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO FINDO  
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018



RECEITA OPERACIONAL BRUTA	
Receita com serviços prestados	119.878,62
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA	
Impostos SIMPLES nacional	( 8.928,82)
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>110.948,80</b>
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	( 35.963,60)
<b>LUCRO LÍQUIDO</b>	<b>74.985,20</b>

Sob as penas da lei, declaramos que as informações contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas da folha nº 010 do livro diário nº 001 registrado na JUNTA COMERCIAL DE ALAGOAS sob o nº 19/001812-7 em 20 de dezembro de 2019.

A empresa não possui Auditoria Independente.

A empresa não possui Conselho Fiscal.

IGACI, 31 de dezembro de 2018



*Cláudia de Lima Silva*

CLÁUDIA DE LIMA SILVA  
EMPRESÁRIO  
CPF 701.533.414-21



*[Signature]*  
ARISTÓFANES RICARDO A A DE MORAES  
CONTADOR  
CRC-PE 015300/O3 T-AL



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2019 08:18 SOB Nº 20190612614.  
PROTOCOLO: 190612614 DE 26/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905892511. NIRE: 27801001695.  
C. DE LIMA SILVA

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIÓ, 26/12/2019  
[www.facilita.al.gov.br](http://www.facilita.al.gov.br)

C. DE LIMA SILVA  
CNPJ: 27.327.016/0001-60  
NIRE 27801001695 em 17 de março de 2017  
ANÁLISE DE QUALIFICAÇÃOECONÔMICA - FINANCEIRA



Conforme Balanço Patrimonial do exercício de 2018 da empresa supracitada, procedemos a análise da situação.

#### 1 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ILG = AC + RLP / PC + PNC, onde:

AC = R\$ 179.878,62

RLP = R\$ 0,00

PC = R\$ 44.893,42

PNC = R\$ 0,00

ILG = 4,01

#### 2 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

ILC = AC / PC

AC = R\$ 179.878,62

PC = R\$ 44.893,42

ILC = 4,01

#### 3 - ENDIVIDAMENTO

E = ET / AT

ET = R\$ 44.893,42

AT = R\$ 179.878,62

E = 0,25

#### 4 – LIQUIDEZ DE RECURSOS PRÓPRIOS

LRP = AC – PC / PL

AC = R\$ 179.878,62

PC = R\$ 44.893,42

PL = R\$ 134.985,2

LRP = 1,00

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2019 08:18 SOB Nº 20190612614.  
PROTOCOLO: 190612614 DE 26/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905892511. NIRE: 27801001695.  
C. DE LIMA SILVA



Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIÓ, 26/12/2019  
www.facilita.al.gov.br



FL. Nº 24  
Ass.: [assinatura]

Sob as penas da lei, declaramos que as informações contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas da folha nº 009 do livro diário nº 001 registrado na JUNTA COMERCIAL DE ALAGOAS sob o nº 19/001812-7 em 20 de dezembro de 2019.

A empresa não possui Auditoria Independente.

A empresa não possui Conselho Fiscal.

Conforme análise constatei que a empresa C. DE LIMA SILVA, é uma empresa constituída com capital próprio, possui um endividamento baixo e seu capital encontra-se em maior parte disponível para aplicação na atividade da mesma, desta forma afirmo que todos os índices caracterizam solidez e estabilidade.

IGACI, 31 de dezembro de 2018



Cláudia de Lima Silva  
CLÁUDIA DE LIMA SILVA  
EMPRESÁRIO  
CPF 701.533.414-21



[assinatura]  
ARISTÓFANES RICARDO A A DE MORAES  
CONTADOR  
CRC-PE 015300/O3 T-AL

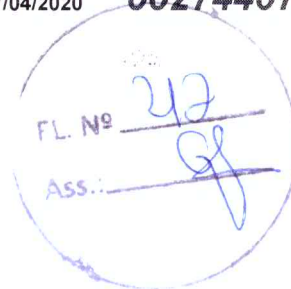


CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2019 08:18 SOB Nº 20190612614.  
PROTOCOLO: 190612614 DE 26/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905892511. NIRE: 27801001695.  
C. DE LIMA SILVA

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETARIO-GERAL  
MACEIÓ, 26/12/2019  
[www.facilita.al.gov.br](http://www.facilita.al.gov.br)



07/04/2020 002744072



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

**CERTIDÃO ESTADUAL**

**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E  
EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA**

**CERTIDÃO Nº: 002744072**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

**C DE LIMA SILVA, residente na RUA GUILHERMINA SAMPAIO, 02, CENTRO, CEP: 57620-000, Igaci - AL, vinculado ao CNPJ: 27.327.016/0001-60 \*\*\*\*\***

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ([www.tjal.jus.br](http://www.tjal.jus.br)).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, terça-feira, 7 de abril de 2020 às 20h21min.

PEDIDO Nº: 002744072







Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
CADAŠTRO TÉCNICO FEDERAL  
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



<b>Registro n.º</b>	<b>Data da consulta:</b>	<b>CR emitido em:</b>	<b>CR válido até:</b>
7061754	07/04/2020	26/03/2020	26/06/2020

**Dados básicos:**

CNPJ : 27.327.016/0001-60  
Razão Social : CLAUDIA DE LIMA SILVA 70155341421  
Nome fantasia : CLAUDIA DE LIMA SILVA 70155341421  
Data de abertura : 17/03/2017

FL. Nº 113  
Ass.: [Signature]

**Endereço:**

logradouro: RUA SERAPIÃO SAMPAIO  
N.º: A2 Complemento: CONDOMÍNIO 7 DE SETE  
Bairro: CENTRO Município: IGACI  
CEP: 57620-000 UF: AL

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras  
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
17-4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas
17-61	Disposição de resíduos especiais - Lei nº 12.305/2010: art. 33, I (agrotóxicos)

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

<b>Chave de autenticação</b>	V1DZGD2767IUPQT9
------------------------------	------------------



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO  
AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE  
ALAGOAS



# CERTIFICADO DE DISPENSA DE OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

Número: 6432

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH/AL, no uso de suas atribuições e, tendo em vista a competência que lhe foi dada pela Lei n.º 5.965, de 10 de novembro de 1997, pelas Leis delegadas de n.º 32 de 23 de abril de 2003 e n.º 47 de 10 de agosto de 2015 e o disposto no Decreto n.º 06 de 23 de janeiro de 2001, com alterações do Decreto n.º 170 de 30 de maio de 2001 e Portaria n.º 122 de 08 de Abril de 2016, declara que a empresa C. DE LIMA SILVA, CNPJ 27.327.016/0001-60 localizada no(a) RUA GUILHERMINA SAMPAIO, 02, CENTRO, Igaci - AL, está dispensada de requerer Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos.

Esta Dispensa de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos possui validade indeterminada, enquanto o exercício da atividade permanecer no mesmo local, exercendo as mesmas atividades e permanecerem observadas as condições estabelecidas na legislação vigente.

**ANNA MATHYLDE MOURA MONTE**

Secretária Interina de Estado

**GUSTAVO SILVA DE CARVALHO**

Superintendente de Recursos Hídricos

Código de Autenticidade: AAF2NF1G

EMITIDO AUTOMATICAMENTE PELO PORTAL FACILITA

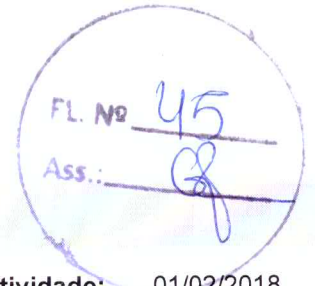
EMISSÃO: QUINTA, 24 DE JANEIRO DE 2019

ESSE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO EMPRESARIAL





**Governo do Estado de Alagoas**  
**Secretaria de Fazenda do Estado de Alagoas**



### Contribuinte

**CNPJ:** 27.327.016/0001-60      **Inscrição Estadual:** 24750840-3      **Início da Atividade:** 01/02/2018  
**Razão Social:** C. DE LIMA SILVA  
**Nome de Fantasia:** IMUNIZADORA LIMA  
**Logradouro:** R Guilhermina Sampaio      **Número:** 02  
**Complemento:** CASA      **Bairro:** Centro  
**CEP:** 57620000      **Município:** IGACI      **UF:** AL  
**Telefone:** (82) 99085676

#### Atividade(s) Econômica(s):

CNAE	Descrição
1003	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
3702900	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
3811400	Coleta de resíduos não-perigosos
4322302	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de
4789005	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
8122200	Imunização e controle de pragas urbanas
8129000	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
8130300	Atividades paisagísticas

#### Regime(s) Especial(ais):

Não possui regime especial cadastrado.

#### Observações:

Situação Cadastral: ATIVO  
Optante pelo Simples Nacional  
 Optante pelo MEI

**Situação cadastral atual:** Habilitado

**Endereço Eletrônico:** imunizadoralima@gmail.com

Secretaria do  
Meio Ambiente e  
dos Recursos Hídricos



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO  
AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE  
ALAGOAS



**FACILITA  
ALAGOAS**



# CERTIFICADO DE DISPENSA DE OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

Número: 6432

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH/AL, no uso de suas atribuições e, tendo em vista a competência que lhe foi dada pela Lei n.º 5.965, de 10 de novembro de 1997, pelas Leis delegadas de n.º 32 de 23 de abril de 2003 e n.º 47 de 10 de agosto de 2015 e o disposto no Decreto n.º 06 de 23 de janeiro de 2001, com alterações do Decreto n.º 170 de 30 de maio de 2001 e Portaria n.º 122 de 08 de Abril de 2016, declara que a empresa C. DE LIMA SILVA, CNPJ 27.327.016/0001-60 localizada no(a) RUA GUILHERMINA SAMPAIO, 02, CENTRO, Igaci - AL, está dispensada de requerer Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos.

Esta Dispensa de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos possui validade indeterminada, enquanto o exercício da atividade permanecer no mesmo local, exercendo as mesmas atividades e permanecerem observadas as condições estabelecidas na legislação vigente.

**ANNA MATHYLDE MOURA MONTE**

Secretária Interina de Estado

**GUSTAVO SILVA DE CARVALHO**

Superintendente de Recursos Hídricos

Código de Autenticidade: AAF2NF1G

EMITIDO AUTOMATICAMENTE PELO PORTAL FACILITA

EMISSÃO: QUINTA, 24 DE JANEIRO DE 2019

ESSE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL NO  
ESTABELECIMENTO EMPRESARIAL



FL. Nº 47  
Ass.: [Signature]



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RUA JUCA TENÓRIO, S/N - CENTRO - IGACI  
(CNAEPONE: 3423-1584)



## ALVARÁ SANITÁRIO

LEI MUNICIPAL DO CÓDIGO SANITÁRIO Nº 660/2016 Nº DE ORDEM: 001/2020

A Secretaria Municipal de Saúde, através de secção de Vigilância Sanitária, concede **ALVARÁ SANITÁRIO** para a empresa:

RAZÃO SOCIAL: C. DE LIMA SILVA

NOME FANTASIA: IMUNIZADOR LIMA

ATIVIDADE(S) (CNAE) 81.22-2-00: IMUNIZAÇÃO DE PRAGAS E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

CNPJ: 27.327.016/0001-60-ME

ENDEREÇO: RUA SERAPIÃO SAMPAIO, A7

CEP: 57.620-000

RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOSÉ ARNALDO ALVES (ENGENHEIRO AGRÔNOMO)

DATA DA EXPEDIÇÃO: 07/01/2020

VALIDADE ATÉ: 31/12/2020

*Jordana Varella de da Silva*

Coordenadora de Vigilância Sanitária  
Jordana Varella de da Silva  
Coord. de Endemias e Vigilância Sanitária

ESTE CERTIFICADO DEVERA SER RENOVADO A CADA ANO APOS A DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		FL. Nº <u>218</u> Ass.: <u>[Assinatura]</u>
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>27.327.016/0001-60</b> <b>MATRIZ</b>		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>17/03/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>C. DE LIMA SILVA</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>IMUNIZADORA LIMA</b>				PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita</b> <b>37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes</b> <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b> <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b> <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>				
LOGRADOURO <b>R Guilhermina Sampaio</b>		NÚMERO <b>02</b>	COMPLEMENTO <b>CASA</b>	
CEP <b>57.620-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>Centro</b>	MUNICÍPIO <b>IGACI</b>	UF <b>AL</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>imunizadoralima@gmail.com</b>		TELEFONE <b>(82) 9908-5676</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/03/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **24/01/2019** às **11:45:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





## Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas

Superintendência de Receita Estadual - SRE

Secretaria Adjunta da Receita Estadual

Diretoria de Cadastro

FL. Nº 49  
Macedo / AL  
Quinta-feira, 24 de Janeiro de 2019**Sistema de Emissão da Ficha Cadastral do Contribuinte - FIC On-Line**

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte**, Confira os dados de Identificação da Empresa e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SEFAZ a sua atualização cadastral.  
As informações contidas nesta ficha carecem de verificação junto a SEFAZ para comprovação da idoneidade dos dados contidos.

 <b>Secretaria Coordenadora de Planejamento, Gestão e Finanças - PGF</b> <b>Secretaria Executiva de Fazenda do Estado de Alagoas - SEFAZ</b> <b>Secretaria Adjunta da Receita Estadual - SARE</b> <b>Diretoria de Cadastro - DICAD</b>		
NÚMERO CACEAL <b>247.50840-3</b> CNPJ/CPF <b>27.327.016/0001-60</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO          CADASTRAL</b>	INÍCIO DE ATIVIDADE <b>01/02/2018</b> OPTANTE PELO SIMPLES ? <b>SIM</b>
RAZÃO SOCIAL <b>C. DE LIMA SILVA</b>		
NOME DE FANTASIA <b>IMUNIZADORA LIMA</b>		
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA <b>8122200 - Imunização e controle de pragas urbanas (PRINCIPAL)</b> <b>8130300 - Atividades paisagísticas</b> <b>0161003 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita</b> <b>3702900 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes</b> <b>3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos</b> <b>4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b> <b>8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b> <b>4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b>		
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>89 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R Guilhermina Sampaio</b>	NÚMERO <b>02</b>	COMPLEMENTO <b>CASA</b>
CEP <b>57620-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>Centro</b>	MUNICÍPIO <b>IGACI</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/1/2019</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>imunizadoralima@gmail.com</b>		

Data de Emissão: **Quinta, 24 de Janeiro de 2019, às 10:50:21** (data e hora de Brasília).

Para qualquer sugestão ligar para:



Informações: Call Center Sefaz - 0800 284 1060

2000 - 2019 @GETI WEB - © Gerência Executiva de Tecnologia da Informação - SEFAZ/AL

Voltar

Imprimir

FL. Nº

59

Ass.:

Gf



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 27.327.016/0001-60

**Razão Social:** CLAUDIA DE LIMA SILVA 70155341421

**Endereço:** RUA SERAPIAO SAMPAIO SN COND / CENTRO / IGACI / AL / 57620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

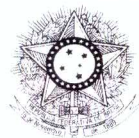
**Validade:** 07/03/2020 a 04/07/2020

**Certificação Número:** 2020030702182698239819

Informação obtida em 13/05/2020 11:22:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C. DE LIMA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.327.016/0001-60

Certidão nº: 10765642/2020

Expedição: 13/05/2020, às 11:23:16

Validade: 08/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C. DE LIMA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.327.016/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **C. DE LIMA SILVA**  
CNPJ: **27.327.016/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:33:17 do dia 20/01/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 18/07/2020.

Código de controle da certidão: **06F2.BEC6.896F.78D7**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI  
SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
RUA DO COMENDANTE  
CNPJ: 12.228.975/0001-70



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Inscrição: 010716

Documento: 010716

Ano: 2020

Emissão: 08/04/2020

Validade: 21/04/2020

O Prefeito de IGACI-AL Exmo. OLIVEIRO TORRES PIANCO CONCEDE a presente CERTIDÃO ao :

Contribuinte: GLAUCIA DE LIMA SILVA 701553414-21

CPF:

CNPJ: 27.327.016/0001-60

Razão e Fantasia:

Endereço: RUA GUILHERMINA SAMPAIO 02

Bairro: Centro

Cidade: IGACI

UF: AL

Inscrição Municipal Atual: 004251

O mesmo encontra-se com sua situação fiscal regularizada com a Fazenda Municipal com referência aos tributos cobrados por esta repartição. Ressalvando a mesma o direito de cobrar débitos anteriores ou que vierem a ser apurados.

Obs: NÃO CONSTA DEBITO

IGACI, 8 de abril de 2020.

LUIS TORRES DA SILVA  
DIRETOR FINANCEIRO

Luis Torres da Silva  
Dir. de Dep. de Fiscalização  
e Arrecadação

TRABALHADOR

MINISTERIO DO TRABALHO  
E EMPREGO  
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL

162.10033.94-7

8170092

0030

AL

Fl. No

54

Ass:

*[Signature]*

*Claudia de Lima Silva*



QUALIFICACAO CIVIL - BRASILEIRO



CLAUDIA DE LIMA SILVA

FILIAÇÃO: JOSE LEITE DA SILVA

VALDETE INACIO DE LIMA

NASCIMENTO: 29/01/1994

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

NACIONALIDADE: ARAPIRACA AL

DOCUMENTO: R G 35983686 SDS AL 08/10/2010

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1996

CPF: 701.553.414-21 CNH:

TIT. ELEITOR: SEÇÃO:

ZONA:

LOCAL/ DATA DE EMISSÃO: AAVAL - 24/05/2012

*[Small text/Signature]*

AUTENTICACAO DE IDENTIFICACAO